PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.655, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Disciplina a cessão de prédios públicos municipais.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 09 de outubro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 091/2006, de autoria do Vereador Aloysio Taliberti Filho, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica expressamente proibida a cessão dos seguintes prédios públicos municipais:

I - Escolas que abrigam Creches, Ensino Municipal de Educação Infantil - EMEIN, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Ensino Técnico;

II - Quadras Esportivas, Ginásios de Esportes e Estádios de Futebol;

III - Parque Municipal de Exposições José André de Lima, Aeroporto Municipal Frederico Barison e Palco de Eventos Munir Naufel.

Art. 2º - Excetua-se da proibição de que trata o art. 1º, desta Lei, quando a cessão for em favor das seguintes entidades estabelecidas no Município de Mococa, há pelo menos 1 (um) ano e desde que regularmente constituídas:

I - União Mocoquense dos Universitários - UMU;

II - Associação Esportiva Mocoquense - AEM;

III- Liga Mocoquense de Futebol Amador;

IV - Associações de Amigos de Bairro, dos Pais e Amigos dos Excepcionais e demais entidades filantrópicas ou beneficentes;

VI - Clubes de Serviços.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.655, DE 19 DE OUTUBRO DE 2006.

Art. 3º - A exceção prevista no art. 2º desta Lei fica vinculada à caução em dinheiro ou bens, equivalente a 50% (cinqüenta por cento) sobre a avaliação do prédio a ser utilizado, podendo, a critério do Chefe do Executivo Municipal ser dispensada, tratando-se de interesse público.

Parágrafo único - A avaliação será elaborada pela Comissão Municipal de Avaliação.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 de outubro de 2006.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica